

  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

---

**LEI N.º 4.605**

Autoriza o aforamento de terreno à BENJAMIN LAZZARETTI.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

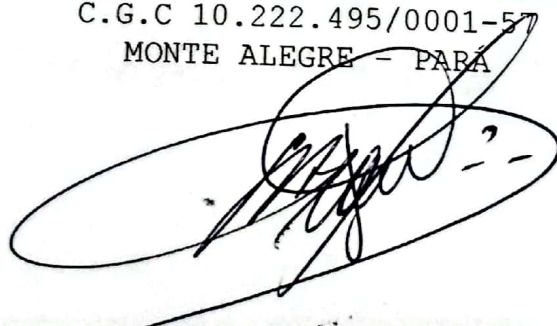
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à BENJAMIN LAZZARETTI, residente e domiciliado nesta cidade, o terreno situado à RUA PRESIDENTE JONH KENNEDY, LADO SUL, BAIRRO CIDADE ALTA, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 10,00 metros e limita-se com a Rua Presidente Jonh Kennedy, ao **NORTE**; Pela lateral direita, mede 40,00 metros e limita-se com terreno edificado de Manoel Leal, a **LESTE**; Pela lateral esquerda, mede 40,00 metros e limita-se com o terreno edificado de Paulo Baia da Costa, ao **WESTE**; E Pelos fundos, mede 10,00 metros e confina com terreno edificado de Francisco Jovita Martins, ao **SUL**; com uma área total de 400m<sup>2</sup>, (quatrocentos) metros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

---

RUA RUI BARBOSA, 401, CEP: 68 220-000 / TELEFAX : 533 - 1121, /  
C.G.C 10.222.495/0001-57  
MONTE ALEGRE - PARÁ




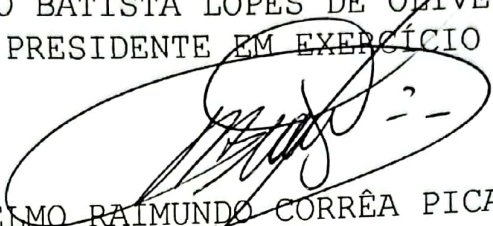
  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


---

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2004.

  
JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

  
ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO  
1º SECRETÁRIO

  
HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA  
2º SECRETÁRIO